JUSTIFICATIVAS AS RECOMENDAÇÕES REALIZADAS NO PARECER JURÍDICO Nº 046/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL DL Nº 12/2026 – PL 34/2026.

Em atendimento às recomendações constantes no Parecer Jurídico nº 046/2026, referente ao Processo Licitatório, apresentam-se os devidos esclarecimentos e adequações no Documentação de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Pesquisa de Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. Quanto aos apontamentos referentes aos Itens 1, 2, 3, 4 e 10 do Documento de Formalização de Demanda – DFD

01 - Em atenção ao apontamento constante no Parecer Jurídico nº 46/2026, esclarece-se, inicialmente, que a redação constante no item 01 do Documento de Formalização de Demanda (DFD), referente à descrição do objeto, demanda maior objetividade e detalhamento, de forma a evidenciar com precisão os elementos que caracterizam a contratação pretendida.
Dessa forma, a descrição do objeto passa a ser apresentada nos seguintes termos: "Contratação de clínica veterinária especializada para a prestação de serviços médico-veterinários, compreendendo a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos de ovariossalpingo - histerectomia em caninos e felinos, orquiectomia em caninos e felinos, amputação de membros quando tecnicamente indicada, implantação de microchips para identificação animal em situação de rua e animais domésticos pertencentes aos munícipes de Ponte Alta do Norte/SC."

02 - Enquanto a classificação do objeto no item 02 do DFD, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de serviço de natureza continuada por demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução requer profissionais legalmente habilitados e estrutura adequada para a realização dos procedimentos veterinários contratados.

03 - No que se refere à justificativa da necessidade da contratação item 03, esclarece-se que a demanda requer melhor esclarecimento como por exemplo com a presente contratação justifica-se pela necessidade de promover ações voltadas ao controle populacional de cães e gatos, à prevenção de zoonoses, à identificação animal e à garantia do bem-estar dos animais pertencentes aos munícipes de Ponte Alta do Norte/SC, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade, abandono ou acolhidos por famílias de baixa renda. A realização de procedimentos de castração, microchipagem e demais atendimentos médico-veterinários constitui importante instrumento de saúde pública, contribuindo para a redução da reprodução descontrolada, dos casos de abandono e dos riscos sanitários decorrentes da presença de animais sem acompanhamento adequado.
Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas alternativas para o atendimento da necessidade administrativa. Entre as possibilidades avaliadas destacam-se a execução direta dos serviços pelo Município, mediante a criação e manutenção de estrutura veterinária própria; a formalização de convênios ou parcerias com entidades de proteção animal, universidades ou organizações da sociedade civil; bem como a contratação individualizada de profissionais para cada procedimento. Contudo, tais alternativas demandariam investimentos significativos em instalações, equipamentos, insumos, equipe técnica especializada e gestão operacional, tornando-se menos vantajosas sob os aspectos econômico e administrativo.

Diante desse cenário, verificou-se que a contratação de clínica veterinária especializada se apresenta como a solução mais adequada para atender ao interesse público, uma vez que permite a disponibilização imediata de estrutura física, equipamentos, medicamentos, materiais e profissionais habilitados para a execução dos procedimentos necessários. A solução escolhida assegura maior eficiência, economicidade e segurança na prestação dos serviços, além de possibilitar o atendimento da demanda municipal de forma contínua e compatível com os objetivos da Administração Pública, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

04 - No item 04 do DFD, a presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Ponte Alta do Norte para o exercício de 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 2639/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O objeto está contemplado na Seção 6.1 – Licitação (Pregão), Item 6, sob a descrição "Contratação de clínicas veterinárias interessadas na prestação de serviços veterinários em caninos e felinos". A previsão de homologação está estabelecida para maio de 2026.

05 - Em atenção ao apontamento constante no item 05 do Documento de Formalização de Demanda (DFD), esclarece-se que os valores apresentados nas tabelas encontram-se corretos, não havendo necessidade de retificação. Contudo, em atendimento às observações consignadas no Parecer Jurídico, registra-se que a memória de cálculo da contratação foi elaborada com base na média dos valores obtidos por meio de três orçamentos válidos, os quais subsidiaram a composição dos preços unitários constantes das tabelas. Quanto aos quantitativos estimados dos serviços, estes foram definidos com fundamento na demanda efetivamente atendida pela Secretaria no exercício de 2025, considerando o histórico de atendimentos e as necessidades verificadas pela Administração. Dessa forma, tanto os preços estimados quanto os quantitativos previstos encontram-se devidamente justificados e compatíveis com os parâmetros de planejamento exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

06 - Em atenção ao apontamento constante no item 10 do Documento de Formalização de Demanda (DFD), esclarece-se que a servidora Luana Michailoff Prestes foi inicialmente indicada para exercer a função de gestora do contrato, considerando que, à época da elaboração dos documentos que instruem a presente contratação, encontrava-se em pleno exercício de suas atividades funcionais.
Contudo, após a formalização da demanda e em período subsequente, a servidora passou a usufruir de licença-maternidade, circunstância que inviabiliza o desempenho das atribuições inerentes à gestão contratual durante o período de afastamento.
Dessa forma, visando assegurar o adequado acompanhamento e a regular execução contratual, fica indicado para a função de gestor do contrato o servidor Wiliam de Lima, o qual ficará responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização administrativa da execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

2. Quanto aos apontamentos referentes ao Item 1, Item 3, Item 4, Item 5 e Item 13 do Estudo Técnico Preliminar – ETP

01 - Em atenção aos apontamentos constantes do Parecer Jurídico, esclarece-se, inicialmente, que a descrição do objeto da contratação deve ser redigida de forma clara, precisa e objetiva, evitando interpretações divergentes quanto ao seu alcance e garantindo a adequada compreensão da necessidade administrativa a ser atendida.

Nesse contexto, verificou-se que a expressão "e demais cirurgias complexas", constante na descrição do objeto, possui caráter genérico e pode ensejar dúvidas quanto à efetiva delimitação dos serviços pretendidos pela Administração. Em razão disso, entende-se que referido trecho não contribui para a definição precisa do objeto e pode comprometer a sua correta caracterização.
Dessa forma, para assegurar maior clareza, especificidade e conformidade com os princípios do planejamento e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, o trecho "e demais cirurgias complexas" deverá ser removido da descrição do objeto, permanecendo apenas os procedimentos expressamente identificados e necessários ao atendimento da demanda administrativa.

02 – No item 02 da ETP deverá estar de acordo com o Item 04 da DFD, pois a contratação pretendida mantém compatibilidade com o planejamento anual da Administração Pública Municipal, atendendo às disposições do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e contribuindo para o desenvolvimento das ações voltadas ao controle populacional de cães e gatos, à promoção do bem-estar animal e à execução das políticas públicas relacionadas à saúde animal no Município.

03 – Sobre o subitem "3.2 - Modalidade da contratação", esclarece-se que a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.
O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme definido no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de melhor gestão contratual, maior eficiência na execução dos serviços, padronização dos atendimentos e facilitação do controle e da fiscalização contratual.

04 – No subitem 3.3.3 sobre a vigência do contrato deve seguir o que define a legislação pertinente, ou seja, recomenda-se a fixação de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

05 – Para o subitem 3.4.1 no que se refere sobre delimitar a distância geográfica no caso da contratação de clínica veterinária para realização de castrações, microchipagem e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos, a fixação de uma distância máxima muito restritiva (por exemplo, apenas no município ou em poucos quilômetros) pode ser considerada indevida e limitar a competitividade do certame. O Tribunal de Contas e a jurisprudência administrativa entendem que exigências geográficas somente são admitidas quando houver justificativa técnica que demonstre prejuízo à execução do objeto caso a distância seja maior.

06 - Já para o item 3.4.5 sobre a exigência mínimas de profissionais a redação sofrerá alteração para adequação e permitir a competitividade, podendo ser então definida que a contratada deverá manter equipe técnica compatível com a execução dos serviços objeto da contratação, dispondo, no mínimo, de 01 (um) Médico-Veterinário Responsável Técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como profissionais e auxiliares em quantidade suficiente para garantir a adequada realização dos procedimentos clínicos, cirúrgicos e de identificação animal previstos no contrato.

07 - Subitem 3.4.6 e 3.4.22 a redação traz uma ambiguidade, sendo que, o cumprimento das normas éticas e ações de profissionais já constitui obrigação legal inerente ao exercício da Medicina Veterinária e à atuação dos profissionais regularmente inscritos no CRMV.

08 - Sendo o 3.8.1 do texto exige um tempo máximo para a entrega dos serviços, sendo que a determinação de tempo se dará pela avaliação do médico veterinário ou intercorrências clínicas podendo se alonga além ou não do período definido.
Já para o item 3.8.3 os atendimentos poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min e entre 13h00min e 17h00min como mencionado no texto, porém, observados os horários de funcionamento do setor requisitante, o qual será responsável pelo transporte e deslocamento dos animais até a clínica contratada.
Em relação à observação mencionada, entende-se que ela pode ser suprimida do processo sem prejuízo ao seu conteúdo ou à sua finalidade, uma vez que se refere a uma hipótese futura de prestação de serviços por meio de unidade móvel (castramóvel), não possuindo relação direta com o objeto da presente contratação. Dessa forma, sua exclusão contribui para maior clareza e objetividade dos documentos, sem alterar o contexto ou o escopo do processo.

09 - Para o item 04 temos que as quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente durante o exercício de 2025, considerando a demanda efetivamente registrada para procedimentos de castração, microchipagem e demais serviços médico-veterinários destinados a cães e gatos do Município. Para a definição dos quantitativos, foram analisados os registros administrativos, os atendimentos realizados em programas de controle populacional animal e as solicitações encaminhadas pelos munícipes. Além da demanda histórica, foram considerados fatores relacionados à continuidade das políticas públicas de bem-estar animal, ao controle da população de animais em situação de rua, à identificação animal por meio de microchipagem e à necessidade de atendimento dos animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade. A metodologia adotada busca assegurar que os quantitativos estimados sejam suficientes para atender às necessidades da Administração durante a vigência contratual, sem gerar contratações excessivas ou insuficientes.
Dessa forma, as estimativas apresentadas foram elaboradas com base em critérios objetivos, dados históricos e necessidades administrativas previamente identificadas, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a adequada execução das ações de saúde e bem-estar animal desenvolvidas pelo Município.

10 – O relatado no lote 3 da ETP item 05 da tabela em discussão há equívoco na redação pois deveria apresentar apenas como cirurgias ortopédicas em cães e gatos.

11 – Complementando o item 05 da ETP em consonância ao que sugere o parecer jurídico no elemento levantamento de mercado seja com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa relacionada à prestação de serviços médico-veterinários destinados a cães e gatos do Município de Ponte Alta do Norte/SC. Para tanto, foram pesquisadas clínicas veterinárias aptas a executar os procedimentos previstos na contratação, incluindo castrações, microchipagem, consultas, avaliações clínicas e demais serviços correlatos, observando-se a capacidade técnica, a estrutura operacional e a regularidade dos estabelecimentos perante os órgãos competentes.
Para tanto, durante a análise, verifica-se que a solução mais adequada consiste na contratação de clínica veterinária especializada, considerando que tais estabelecimentos já dispõem de profissionais habilitados,

centro cirúrgico, equipamentos, medicamentos, materiais e estrutura necessária para a execução segura dos procedimentos. Também foram avaliadas alternativas como a execução direta dos serviços pelo Município, a celebração de parcerias com entidades de proteção animal e a contratação individualizada de profissionais, porém tais opções demandariam investimentos adicionais em infraestrutura, pessoal, equipamentos e gestão operacional, tornando-se menos vantajosas para a Administração.
Dessa forma, concluiu-se que a contratação de clínica veterinária especializada representa a solução mais eficiente e economicamente viável para atender à demanda municipal, garantindo a execução dos serviços com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis. O levantamento de mercado permitiu ainda verificar a compatibilidade dos preços praticados, subsidiando a estimativa de custos da contratação, em conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12 – Sobre o Item 05 a pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada mediante a obtenção de três orçamentos junto a clínicas veterinárias que atuam no segmento compatível com o objeto pretendido, em observância aos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a obtenção de maior quantidade de referências de preços mostrou-se limitada em razão das particularidades do mercado de serviços veterinários especializados, especialmente em municípios de pequeno porte e regiões com reduzido número de estabelecimentos aptos a executar todos os procedimentos previstos no objeto da contratação. Além disso, verificou-se que as informações disponíveis em contratações públicas semelhantes no PNCP abrangiam apenas alguns dos procedimentos pretendidos, não sendo suficientes, isoladamente, para compor integralmente a estimativa de preços.
Dessa forma, a Administração utilizou as informações efetivamente disponíveis e compatíveis com o objeto, adotando como metodologia a média dos valores obtidos nos orçamentos coletados, confrontada com os preços identificados em contratações similares. Tal procedimento permitiu a formação de valor estimado compatível com a realidade de mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, bem como às exigências de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

13 – A redação presente no item 06 necessita de ajustes pois a estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a clínicas veterinárias. A metodologia adotada buscou assegurar que os valores estimados refletissem os preços praticados no mercado para os procedimentos médico-veterinários, observando os parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Os valores estimados foram apurados considerando os quantitativos definidos a partir da demanda histórica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como os serviços necessários para a execução das ações de controle populacional, identificação animal e atendimento veterinário. O Lote 01, composto pelos procedimentos clínicos e cirúrgicos de maior demanda, foi estimado em R$ 99.930,10 (noventa e nove mil, novecentos e trinta reais e dez centavos). O Lote 02, referente aos serviços complementares previstos na contratação, totalizou R$ 19.907,69 (dezenove mil, novecentos e sete reais e sessenta e nove centavos). Já o Lote 03, destinado aos demais procedimentos e atendimentos correlatos, foi estimado em R$ 23.616,66 (vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
Dessa forma, o valor global estimado para a contratação corresponde a R$ 143.454,45 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), montante considerado compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para atender à demanda prevista pela Administração durante a vigência contratual. A estimativa foi formulada com base em critérios objetivos

e dados concretos, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14 – O parecer jurídico sugere adequações no item 07 da ETP, ao qual apresenta a redação inconsistente sobe a perspectiva do processo, portanto a redação mais adequada seria a contratação de clínica veterinária especializada para a prestação de serviços médico-veterinários destinados a cães e gatos do Município de Ponte Alta do Norte/SC, compreendendo a realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e de identificação animal, conforme as especificações e quantitativos definidos pela Administração. A contratação contempla, entre outros serviços, procedimentos de ovariossalpingo-histerectomia em caninos e felinos, orquiectomia em caninos e felinos, amputação de membros quando tecnicamente indicada, implantação de microchips e demais atendimentos correlatos necessários à execução das ações de saúde e bem-estar animal.
A solução engloba não apenas a execução dos procedimentos, mas também a disponibilização, por parte da contratada, de toda a estrutura física, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e equipe técnica habilitada necessários para a adequada prestação dos serviços. Inclui, ainda, a realização de avaliação clínica prévia, procedimentos anestésicos, acompanhamento pós-operatório imediato e demais cuidados indispensáveis à segurança e recuperação dos animais atendidos, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
A adoção dessa solução mostra-se a mais adequada para atender à necessidade da Administração, uma vez que permite a execução dos serviços por estabelecimento especializado, regularmente habilitado e dotado de capacidade técnica e operacional compatível com a demanda municipal. Além de promover o controle populacional de cães e gatos, a identificação animal e a redução do abandono, a contratação contribui para a melhoria das condições de saúde e bem-estar animal, para a prevenção de agravos à saúde pública e para o fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas pelo Município, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

15 – Por fim, em relação ao Item 13 do ETP, esclarece-se que a escolha da modalidade e do procedimento de contratação decorre das atribuições dos setores responsáveis pelo planejamento da demanda, em conjunto com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação e os pressupostos legais aplicáveis ao caso concreto, a Administração concluiu pela adoção da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da referida Lei. Compete ao órgão de assessoramento jurídico proceder à análise da legalidade dos atos praticados e verificar a conformidade do enquadramento jurídico utilizado, preservadas as competências técnicas e administrativas dos setores responsáveis pela instrução e condução do processo.

3. Quanto aos apontamentos referentes a pesquisa de preços.

16 - A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada mediante a obtenção de três orçamentos junto a clínicas veterinárias que atuam no segmento compatível com o objeto pretendido, em observância aos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Complementarmente, foram efetuadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo identificadas contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, as quais serviram como referência para análise da compatibilidade dos valores praticados no mercado.
Ressalta-se que a obtenção de maior quantidade de referências de preços mostrou-se limitada em razão das particularidades do mercado de serviços veterinários especializados, especialmente em municípios de

pequeno porte e regiões com reduzido número de estabelecimentos aptos a executar todos os procedimentos previstos no objeto da contratação. Além disso, verificou-se que as informações disponíveis em contratações públicas semelhantes no PNCP abrangiam apenas alguns dos procedimentos pretendidos, não sendo suficientes, isoladamente, para compor integralmente a estimativa de preços.
Dessa forma, a Administração utilizou as informações efetivamente disponíveis e compatíveis com o objeto, adotando como metodologia a média dos valores obtidos nos orçamentos coletados, confrontada com os preços identificados em contratações similares. Tal procedimento permitiu a formação de valor estimado compatível com a realidade de mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, bem como às exigências de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Ponte Alta do Norte, 25 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DOUGLAS MARON
Data: 25/06/2026 10:19:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Douglas Maron
Secretário de Agricultura